

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



RESOLUÇÃO Nº 048, de 18 de abril de 2002.

“Altera os incisos I e VI do § 6º do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simonésia”.

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Simonésia, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os incisos I e VI do § 6º do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simonésia, passam vigorar com a seguinte redação:

“§º ”

I – atestado de Juiz de Direito, Promotor ou Prefeito Municipal declarando que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;

[...]

VI – prova de inscrição no CNPJ.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia, Gabinete da Presidente, 18 de abril de 2002.

GERALDA DULCE MANSUR DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Obs.: Republicada com correção na numeração.